



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMIGRANTE

LEI Nº 1.942/2014

ALTERA PARCIALMENTE DISPOSITIVO DA
LEI Nº 1.812/2013 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

CELSO KAPLAN, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 064/2014 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a alteração da redação da parte final do **inciso I do Art. 1º da Lei Municipal nº 1.812**, de 03 de abril de 2014, que “fixou os novos limites do perímetro da zona urbana da cidade de Imigrante e da área urbana isolada de Daltro Filho”, com a seguinte redação:

“(…) **Do marco 22**, segue pelo Arroio da Seca, águas abaixo, até o marco 27, localizado em sua margem direita junto as divisas das propriedades de Ariberto Mügge com o Município de Imigrante. **Do marco 27**, sentido sul-norte, segue por linha seca e reta junto as divisas das propriedades de Ariberto Mügge com o Município de Imigrante até o marco 28 localizado no encontro das propriedades de Ariberto Mügge com Hedo Lagemann. **Do marco 28**, sentido oeste-leste, segue pela divisa entre as propriedades de Hedo Lagemann com o Município de Imigrante até encontrar o marco 29 localizado no encontro das divisas das propriedades do Município de Imigrante com Gerson Lumi. **Do marco 29**, sentido sul-norte, segue junto as divisas das propriedades de Gerson Lumi com Hedo Lagemann até encontrar o marco 30 localizado no encontro destas divisas com a Rua 10 de Abril. **Do marco 30**, sentido oeste-leste, segue pela Rua 10 de Abril até encontrar o marco 25 localizado junto a divisa norte da propriedade de Iri Brauwiers (lote 06 da quadra 01 do cadastro do IPTU), *(final da alteração)*. **Do marco 25**, segue por linha seca e reta, direção leste até o marco 26, localizado na margem direita do Arroio da Seca, nas terras de Werno Hetzel. **Do marco 26**, segue pelo Arroio da Seca, águas acima até o marco 1, ponto inicial e final da descrição.”

Art. 2º. A área incluída pela alteração citada pelo artigo anterior fará parte do Bairro Esperança, criado pela Lei Municipal nº 1.242, de 15 de setembro de 2005.

Segue ...



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMIGRANTE

Lei nº 1.942/2014

Fl. 02

Art. 3º. Ficam inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 1.812, de 03 de abril de 2013.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

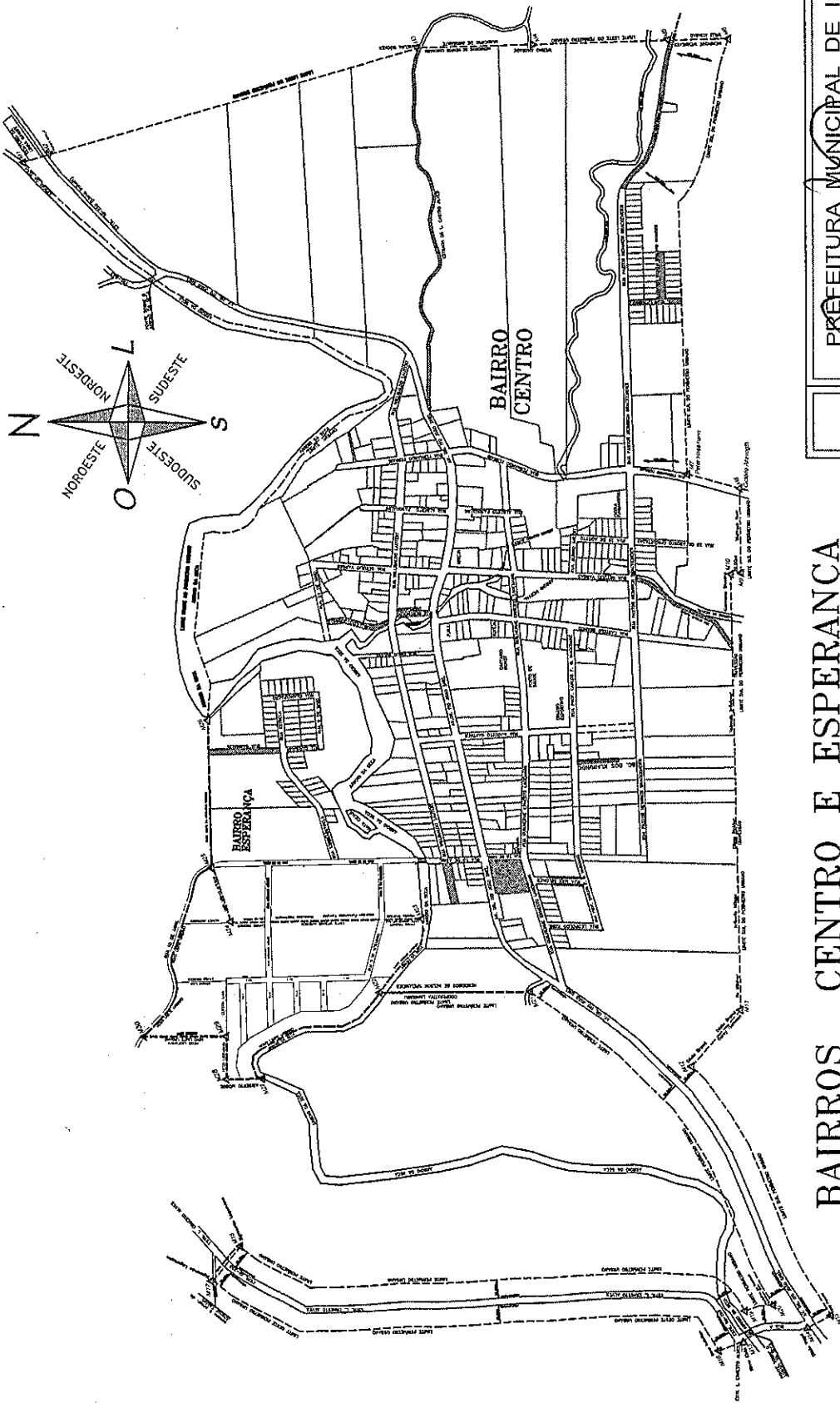
Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMIGRANTE, 07 de maio de 2014.



CELSO KAPLAN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se



BAIRROS CENTRO E ESPERANÇA

<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE IMIGRANTE</p>	
<p>PROJETO: ALTERAÇÃO DO PERÍMETRO URBANO DA CIDADIADE DE IMIGRANTE</p>	
<p>PROFONEIRO: <i>[Assinatura]</i></p>	<p>RESPONSÁVEL TÉCNICO: <i>[Assinatura]</i> ENG. CIVIL CLÁUDIO MAR JOSÉ DUARTE CREF. ARS. 47.1024-D</p>
<p>ASSUNTO: PLANTA DE LOCALIZAÇÃO DA ÁREA URBANA</p>	
<p>LOCAL: ÁREA URBANA DOS BAIRROS CENTRO E ESPERANÇA</p>	<p>DATA: ABRIL/2014</p>
<p>ÁREA: <input type="text"/></p>	<p>EXTENSÃO: <input type="text"/></p>